



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 3.811, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo N° 4295	Data: 20/01/2026
<i>Alvaro</i> Secretaria da Câmara	

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os art. 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, e na forma do que dispõe as Leis Municipais nº 752/98 e nº 2.118/2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, mediante processo seletivo simplificado, conforme previsão em Edital, pelo prazo referente ao ano letivo de 2026, para atender a necessidade do Município, conforme segue:

QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Até 18	Monitor Escolar I	20h semanais/100h mensais	R\$ 1.650,00
Até 04	Auxiliar de Atendimento Educacional Infantil	20h semanais/100h mensais	R\$ 1.650,00

Art. 2º As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados ~~as~~ os requisitos de provimento são os especificados no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 218 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º A contratação excepcionalmente será pelo período previsto no Artigo 216 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º A contratação observará primeiramente a existência de Cadastro regular e válido em Concurso Público e/ou processo seletivo simplificado vigente; e, inexistindo classificados e/ou interessados, se dará com base em seleção simplificada a ser realizada pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

Equipe da Secretaria Municipal de Administração, respeitando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e economicidade.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, aos oito dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis.


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data Supra.

AMILTON LUÍS CONTE
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO

Data: 20/01/2026 Hora: 12:56


Secretaria da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

ANEXO I

CARGO: MONITOR ESCOLAR I

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar serviços de acompanhamento de alunos, professores ou pessoas, manter ordem nos prédios escolares e/ou outros.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: responsabilizar-se pelo prédio escolar, ou outro prédio público; recepcionar e acompanhar a chegada e a saída de alunos, pais e pessoas que adentram no local de trabalho; controlar na entrada de pessoas; monitorar a presença de pessoas, automóveis (se for o caso) nas dependências dos prédios e alunos nos corredores; informar seu superior quando observar irregularidades; manter planilhas de controle; zelar unidades de recreação onde se praticam esporte, jogos, pracinhas e outros; acompanhar estudantes em atividades individuais ou em grupo; contribuir para o desenvolvimento social, emocional e cognitivo; apoiar na alimentação, higiene e segurança das crianças, especialmente na educação infantil; apoiar estudantes com deficiência ou necessidades específicas, garantindo acessibilidade, autonomia e inclusão no ambiente escolar e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária de 20 horas semanais/100 horas mensais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme e trabalho a noite, finais de semana e feriados e participação em cursos de formação obrigatórios.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo;
- b) Idade: Mínima 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

CARGO: AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL INFANTIL

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar serviços de acompanhamento de alunos, professores ou pessoas, manter ordem nos prédios escolares e/ou outros.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: recepcionar e acompanhar a chegada e a saída de alunos, pais e pessoas que adentram no local de trabalho; manter a sala de aula organizada e acolhedora; acompanhar os alunos em deslocamentos (banheiro, recreio, atividades externas); colaborar na disciplina e no bom funcionamento da turma; ajudar em momentos de higiene, alimentação e cuidados básicos; auxiliar na entrada e saída do transporte escolar, garantindo que todos embarquem e desembarquem com segurança; promover um ambiente acolhedor e tranquilo dentro do transporte e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária de 20 horas semanais/100 horas mensais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme e trabalho a noite, finais de semana e feriados e participação em cursos de formação obrigatórios.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamentos Incompleto;
- b) Idade: Mínima 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI N° 3.811/2026

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Submetemos para apreciação regimental, o Projeto de Lei nº 3.811, que autoriza a contratação temporária de Monitor Escolar I e de Auxiliar de Atendimento Educacional Infantil, para atender necessidade excepcional de interesse público nas escolas da rede municipal de ensino.

A contratação é necessária devido à necessidade da Secretaria Municipal de Educação contar com profissionais para atender a demanda das escolas municipais, visando proporcionar atendimento adequado e de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, principalmente no atendimento de alunos com necessidades especiais.

Aguardamos com interesse a apreciação favorável à aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO

Data: 20/01/2026 Hora: 12:56


Secretaria da Câmara